PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE – PGRSS - completo

Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados

(Termo de Referência Padrão)

1 Descrição da Atividade: informações gerais

1.1 Identificação do estabelecimento

a) razão Social e CNPJ, nome fantasia (ou nome pelo qual é conhecido);
b) endereço, CEP, Bairro, Município, Fone / Fax, endereço eletrônico;
c) n° do Alvará de Funcionamento (quando se tratar de atualização do PGRSSS);
d) ramo(s) de atividade(s);
e) serviço(s) próprio(s) prestado(s);
f) serviços já terceirizados e/ou a previsão de Terceirização: (indicando a razão social e atividade desenvolvida);
g) número de leitos e respectiva distribuição (Pronto-socorro, Especialidades, Clinica, UTI's, Exames por dia, etc.);
h) número de funcionários próprios;
i) número de funcionários terceirizados;
j) dias de funcionamento e Horário de funcionamento;
k) especialidades médicas;
l) número de pacientes atendidos por dia;
m) data de inicio de funcionamento;
n) identificação completa do responsável Técnico pelo estabelecimento (Nome, RG, CPF, Profissão, Registro Profissional, endereço residencial, telefone e e-mail).

1.2 Caracterização

a) área Construída (m²), Área Total do Terreno (m²);
b) descrever as vias de acesso disponíveis por tipos diferenciados no que couber: acesso principal, pronto-socorro, serviços, estacionamento, e ilustrar a localização e os detalhes de cada acesso;
c) para Atividade ainda não implantada, apresentar cronograma da Atividade, indicando número de dias previstos desde a fase de implantação até a fase de inicio de operação com descrição do que é constituída cada etapa. Indicar se há previsão de expansão da atividade ns próximos 5 (cinco) anos;
d) indicar a quantidade e modelo de equipamentos a serem utilizados e os respectivos setores onde estão ou serão instalados (Laboratório, Farmácia, CME, Imageologia, Bloco Cirúrgico, CTI, Pronto Socorro, SND, Infra-estrutura, etc.);
e) descrever e indicar a localização do sistema de geração de energia, central de gás, central de gases medicinais, central de água gelada/ar condicionado.

2 Responsáveis por cada Etapa do PGRSS

Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) pela três fases: Elaboração, Implantação e Gerenciamento do PGRSS:

a) nome(s);
b) R.G e CPF;
c) Profissão;
d) registro no Conselho de Classe;
e) Endereço residencial completo (rua, número, bairro, CEP, Cidade, Estado);
f) Fone / Fax, endereço eletrônico;
g) cópia das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou documento correspondente emitido pelo Conselho de Classe, a serem anexadas no final deste PGRS.

Obs.: para empresa(s) responsável(eis) indicar: Nome, telefone, CNPJ e Endereço completo.

3 Diagnóstico dos Resíduos Gerados

Deverá constar a origem, o volume e a caracterização de todos os resíduos gerados no estabelecimento incluindo os passivos ambientais a eles relacionados.

3.1 Aspectos de Classificação, Caracterização e Quantificação dos Resíduos Gerados.

Apresentar listagem contendo o nome da salas/setores existentes no estabelecimento, indicando os resíduos gerados, classificando e caracterizando-os por grupo e subgrupo, conforme indica a TABELA 1.

A caracterização dos resíduos será feita para cada sala/setor atendendo aos padrões estabelecidos na Resolução CONAMA n° 358/05 e/ou alterações posteriores:

GRUPO A: Resíduos Infectantes (resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Subgrupos 1 a 4);

GRUPO B: Resíduos Químicos (resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade);

GRUPO C: Resíduos Radioativos (quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista);

GRUPO D: Resíduos Comuns (que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares, classificados de acordo com NBR 10004/2004, Classe I, II A e II B, com subgrupo: DNR - comum não-reciclável; DR-comum reciclável);

GRUPO E: Resíduos Perfurantes (materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares).

TABELA 1 – Classificação/caracterização de geração de resíduos por setor, grupo e subgrupo:

LOCAL	SALA/SETOR	GRUPO/ SUBGRUPO	CARACTERIZAÇÃO

Obs: indicar também a localização do ponto de Descarte de mediação em desuso ou vencido trazida pela população em geral – Lei 17.211/12.

3.2 Quantificação dos Resíduos

Quantificar os resíduos gerados pela Atividade por subgrupo, na unidade l/semana ou kg/semana, a que for aplicável, conforme indica a TABELA 2 e, para os provenientes do Descarte conscientes – Lei Estadual 17.211/12 utilizar uma tabela independente.

A caracterização dos rejeitos radioativos, além da pesagem deverá conter estimativa da atividade residual dos radionuclídeos presentes (data dessa estimativa) e a data prevista para o seu descarte.

TABELA 2. Quantificação de resíduos gerados por subgrupo

LOCAL	SALA/SETOR	GRUPO/ SUBGRUPO	QUANTIDADE (kg/semana)	Tratamento prévio		Tipo de acondicionamento
				sim	não	

TABELA 3. Quantificação de resíduos provenientes de Descarte – Lei 17.211/12

LOCAL	SALA/SETOR	GRUPO/ SUBGRUPO	QUANTIDADE kg/semana

4 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DOS RESÍDUOS

4.1 Acondicionamento

Descrever como são acondicionados os resíduos gerados por grupo. Deverá detalhar todas as formas de acondicionamento dos resíduos gerados, tais como os recipientes, lixeiras e sacos plásticos, com suas especificidades (cor do saco plástico, identificação e simbologia do grupo de resíduo) utilizadas por grupo de resíduos (A, B, C, DNR, DR, E). Atender o contido na ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 e posteriores.

4.2 Armazenamento

Descrever as salas de resíduos (abrigos temporários), quando possuir; abrigos externos existentes ou a construir, especificando por grupo os resíduos que serão armazenados em cada local. Observando que as características estruturais do mesmo devem atender a legislação da ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 e posteriores;

a) descrever os recipientes usados para armazenamento dos resíduos, detalhando características dos recipientes, capacidade volumétrica, identificação e simbologia utilizada por grupo de resíduo;
b) apresentar fotos dos abrigos de armazenamento temporário (quando possuir) e externo dos resíduos, vistas interna e externa dos mesmos.

4.3 Coleta Interna

Descrever sucintamente como é efetuada a coleta interna de cada grupo de resíduos, abrangendo os seguintes aspectos:

a) descrição de equipamentos utilizados (tipo, capacidade, quantidade), formas de identificação;
b) descrição das unidades intermediárias, apresentando lay-out ou projeto dessas unidades;;
c) freqüência e horários de coleta;
d) roteiros de coleta;
e) equipamentos de proteção individual e monitores de radiação ionizante, quando for o caso.

4.4 Tratamento Intra-unidade

a) descrever, quando houver, os tipos de tratamento interno para cada grupo de resíduos e quais são os equipamentos utilizados, descrevendo os princípios de funcionamento do sistema e a periodicidade das análises de eficiência do tratamento;
b) descrever, quando couber, o sistema de entrada/saída de rejeitos radioativos no local de armazenamento temporário, quando couber. Após a saída do armazenamento temporário, atendidos os limites permitidos, o rejeito não é mais considerado radioativo, devendo ser tratado de acordo com o grupo em que se enquadrar, armazenado e disposto como tal, após a retirada de qualquer identificação que denote a presença de radiação ionizante.

4.5 Abrigo

Descrever como se fará o abrigo dos resíduos, e apresentar projeto detalhado, de modo a atender os seguintes procedimentos, de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA n° 306/2004, CONAMA nº 358/2005 e normas pertinentes da ABNT e o contido neste PGRSS.

a) o abrigo de resíduos deve ser constituído de um local fechado, ser exclusivo para guarda temporária de resíduos de serviços de saúde, devidamente acondicionados em recipientes;
b) as dimensões do abrigo devem ser suficientes para armazenar a produção de resíduos de até três dias, sem empilhamento dos recipientes acima de 1,20 m;
c) o piso, paredes, porta e teto devem ser de material liso, impermeável, lavável e de cor branca.
d) a porta deve ostentar o símbolo de substância infectante;
e) o abrigo de resíduo deve ser higienizado após a coleta externa ou sempre que ocorrer derramamento.

4.6 Coleta e Transporte Externo

Consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

Descrever sucintamente como é realizada a coleta externa de cada grupo de resíduo, abrangendo os seguintes aspectos:

a) freqüência e horários de coleta externa;
b) execução da coleta externa: indicar se é realizada pelo próprio gerador, empresa contratada, coleta pública, etc.;
c) quando a coleta for realizada por empresas contratadas indicar nome, CNPJ, numero do Cadastro Municipal de Transporte de Resíduos, endereço e telefone, nome e registro profissional do responsável técnico;
d) número da licença ambiental referente à prestação de serviço de Coleta e Transporte.

Observar que a execução de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde necessita de licenciamento ambiental, com ramo de atividade “Coleta de Resíduos Perigosos”.

4.7 Tratamento Externo

Especificar os tipos de tratamento para cada grupo de resíduos e quais os equipamentos e instalações de apoio, incluindo os seguintes aspectos:

a) tecnologias de tratamento adotadas;
b) nome da empresa responsável pela operação do sistema;
c) localização das unidades de tratamento, endereço e telefone;
d) responsável técnico pelo sistema de tratamento nome, RG, qualificação profissional e cópia do registro profissional.
e) número da licença ambiental referente à prestação de serviço de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

.

4.8 Destinação Final

Indicar a localização da(s) unidade(s) de destinação final adotada para cada grupo de resíduos (A, B, C, DNR, DR, E).

Quando a destinação final for através de empresa contratada, identificar o(s) responsável(eis) técnico(s) pelo sistema de destinação (Nome a Empresa ou Instituição responsável, CNPJ, numero do Cadastro Municipal de Receptores de Resíduos, endereço, Nome do(s) profissional(is), RG, profissão, telefone, e-mail).

4.9 Manejo de Resíduos infectantes de Rápida Putrefação

Detalhar quais os procedimentos serão adotados para o acondicionamento, coleta interna, armazenamento, coleta externa (frequencia e executante), tecnologia de tratamento e disposição final, para os resíduos deste tipo gerado no estabelecimento de acordo com a identificação feita no item “diagnóstico” deste PGRSS.

5 Rotina de Limpeza e Higienização

Descrever os procedimentos e materiais utilizados na higienização e limpeza dos equipamentos utilizados na coleta e locais de armazenamento, incluindo os contenedores e abrigo externo.

6 Ações Preventivas e Corretivas

Descrever as ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto e/ou acidental (procedimentos emergenciais de controle – Plano de Contingência).

Descrever como são realizadas as ações preventivas de controle integrado de insetos e roedores.

7 Metas e Procedimentos

Descrever metas e procedimentos relacionados a minimização da geração de resíduos, a reutilização e a reciclagem, quando aplicável.

Descrever os recursos humanos e as equipes necessários para a implantação, operação, monitoramento e implementação do PGRSS.

8 Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos Produtos

Descrever as ações a serem tomadas em relação à responsabilidade compartilhada com os fabricantes, comerciantes e distribuidores, pelo ciclo de vida dos produtos e equipamentos utilizados, quanto ao recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, no caso de produtos objeto do sistema de logística reversa.

9 Medidas Saneadoras dos Passivos Ambientais

Descrever as ações a serem tomadas em relação aos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos.

10 Treinamento e Capacitação

Descrever sucintamente como serão efetuados os programas de capacitação e treinamentos relacionados ao gerenciamento dos resíduos gerados, para os funcionários envolvidos com os procedimentos de segregação, manuseio, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final, visando sua integração e reciclagem.

Indicar os responsáveis pela execução desses programas de capacitação e treinamentos.

11 Cronograma de Implantação e/ou Adequação do PGRSS

Para Atividade que esteja na fase de implantação apresentar o Cronograma físico contendo os prazos de implantação, execução e operação das medidas e das ações propostas no Plano, bem como os prazos de sua revisão e de sua atualização.

Estabelecer Plano de Ação: quando possuir adequações a serem realizadas, indicar quais são as adequações necessárias, quais as ações a serem executadas e os prazos de execução.

12 Observações Gerais

Neste item deverão ser incluídas informações consideradas relevantes que por ventura não tenham sido abordadas anteriormente neste Termo de Referencia.

13 Quando se trata de atualização do PGRSS

Deverão ser disponibilizadas informações acerca do acompanhamento da evolução do sistema de gerenciamento implantado, através do monitoramento das ações e metas planejadas e proposição de ações corretivas.

Deverão ser elaborados Relatórios de Avaliação e Controle do PGRSS, incluindo a construção de indicadores claros, objetivos, auto-explicativos e confiáveis, que permitam acompanhar a eficácia do PGRSS implantado. Estes Relatórios deverão ser apresentados anualmente a Comissão de Avaliação de PGRSS municipal, contendo o acompanhamento e avaliação da Atividade, como meio de aferição das ações planejadas e implementadas.

A avaliação referida deve ser realizada levando-se em conta, no mínimo, os seguintes indicadores:

a) Taxa de acidentes com resíduo perfurocortante;
b) Variação da geração de resíduos;
c) Variação da proporção de resíduos do Grupo A;
d) Variação da proporção de resíduos do Grupo B;
e) Variação da proporção de resíduos do Grupo D;
f) Variação da proporção de resíduos do Grupo E;
g) Variação do percentual de reciclagem.

14 Anuência dos Responsáveis

Apresentar Nome, Assinatura, Conselho de Classe com número de registro profissional e data de assinatura para o responsável técnico:

a) ou Legal pelo estabelecimento;
b) pela elaboração do PGRSS;
c) pela execução do PGRSS.

15 Anexos

Deverão ser apresentados em cópia legível, em protocolo físico ou na plataforma REDESIM, o que for aplicável, conforme estabelecido no Artigo 20 do Decreto Municipal n° 10994/16.

15.1 - no inciso V do para primeiro Plano (apresentação ou adequação):

a) cópia do documento de comprovação de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho de Classe pertinente, do(s) profissional(is) responsável(eis) por elaborar, implementar e gerenciar o PGRSS, devidamente quitado;
b) empresas em implantação, deverão apresentar as cópia legível(eis) do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) terceirizada(s) para a coleta, o transporte, tratamento intermediário e a destinação final, com validade vigente e constando as devidas assinaturas até 30 dias após a obtenção do Alvará Definitivo de Funcionamento para evitar o cancelamento do mesmo;
c) empresas já implantadas, sendo o primeiro PGRS, deverão apresentar cópia legível do(s) contratos(s) constando devidas assinaturas e do(s) comprovantes/notas fiscais para a coleta, o transporte, tratamento intermediário e a destinação final, referentes ao período de licenciamento ou alvará de funcionamento concedido, emitido(s) pela(s) empresa(s) terceirizada(s) responsáveis pela coleta, transporte e destinação dos resíduos;
d) cópia da(s) Licença(s) Ambiental (ais) da(s) empresa(s) terceirizada(s);
e) cópia dos comprovante(s) de coleta, transporte e destinação final, MTR e CDR, emitido(s) pela(s) empresa(s) terceirizada(s), dos últimos seis meses quando se tratar de Atividade já em funcionamento;
f) cópia da Licença Sanitária ou protocolo de solicitação de renovação (quando couber);
g) cópia do Certificado de Controle integrado de insetos e roedores;
h) cópia da **Autorização** da concessionária dos serviços públicos de água e esgoto em caso de lançamento de efluentes na rede coletora de esgotos sanitários, informando a respectiva ETE;
i) Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos emitida pelo Instituto das Águas do Paraná ou da Agencia Nacional de Águas – ANA, ou dispensa de Outorga, no caso de lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos;
j) fotos mostrando o local de acondicionamento e armazenamento dos resíduos;
k) comprovante de treinamento e capacitação para segregação dos resíduos na Atividade;

15.2 - inciso VIII para Plano atualizado:

a) Plano, atualizado, contendo o acompanhamento e avaliação das Atividades, para aferição das ações planejadas e implementadas;
b) cópia legível do(s) contratos(s) constando devidas assinaturas e do(s) comprovantes/notas fiscais para a coleta, o transporte, tratamento intermediário e a destinação final, referentes ao

período de licenciamento ou alvará de funcionamento concedido, emitido(s) pela(s) empresa(s) terceirizada(s) responsáveis pela coleta, transporte e destinação dos resíduos;

c) cópia legível da(s) licença(s) ambiental(ais) das empresa(s) terceirizada(s);
d) ficha de compensação bancária da taxa pertinente, conforme Tabela IV da Lei Municipal 12.345/2015, quando não for dispensável.

ATENÇÃO, o conteúdo apresentado a partir deste ponto é apenas de orientação complementar, portanto, não deverá ser anexado ao PGRS.

O Presente Termo de Referência tem por fim orientar a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – PGRSS, completo, de modo a atender o contido na Resolução CONAMA n° 358/2005, Resolução ANVISA n° 306/2004, Decreto Municipal n° 10994/16.

Este plano se aplica aos estabelecimentos novos ou em funcionamento, devendo ser elaborado por profissionais habilitados, acompanhado de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento correspondente emitido pelo respectivo Conselho de Classe devidamente quitada.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser apresentado na fase de licenciamento estabelecida na Instrução Normativa – LA n° 8 – 001/SMMA, e, sem duplicidade, até o último dia útil do mês de março de cada ano ou ainda em período menor, a critério da Comissão de Análise de PGRSS.

Conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 10994/16 para os casos específicos de solicitação de Renovação de Licença Ambiental Municipal de Operação ou equivalente, e nos demais prazos deverão constar anexos ao PGRSS atualizado, que conterá o acompanhamento e avaliação das atividades para aferição das ações planejadas e implementadas, os seguintes documentos:

a) cópia legível do(s) contratos(s) constando devidas assinaturas e do(s) comprovantes/notas fiscais para a coleta, o transporte, tratamento intermediário e a destinação final, referentes ao ultimo período concedido do Alvará de Funcionamento ou do Licenciamento Ambiental, emitido(s) pela(s) empresa(s) terceirizada(s) responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos;
b) cópia legível da(s) licença(s) ambiental(ais) das empresa(s) terceirizada(s);
c) ficha de compensação bancária da taxa pertinente, conforme Tabela IV da Lei Municipal 12345/15, quando não for dispensável.

Uma vez que o Plano de Ação esteja implementado em sua totalidade, o PGRSS objeto deste Termo de Referência poderá ser substituído por uma Declaração referente ao ano civil anterior, subscrita pelo administrador principal da empresa e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva ART quitada, relatando o cumprimento do PGRSS aprovado, acompanhada de Relatório, ANEXO 11 do Decreto Municipal n° 10994/16.

A análise do PGRSS e da Declaração/Relatório acima mencionados, bem como, as ações dela decorrentes será realizada em conjunto pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Saúde através da Comissão para Analise de PGRSS.

Qualquer alteração no conteúdo ou no cronograma do PGRSS aprovado pelo Município deverá ser comunicada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Devendo ainda ser comunicada, a SMMA e demais órgãos competentes, qualquer irregularidade constatada em qualquer etapa do processo.

A aprovação do PGRSS não exime o Gerador de qualquer responsabilidade quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos por eles gerados, conforme determina a legislação em vigor.

O Gerador é responsável pela supervisão das demais entidades citadas como participantes do processo, tais como prestadores de serviços de limpeza, coleta, tratamento ou destinação final, no que se refere ao cumprimento do PGRSS.

Este PGRSS deverá ser elaborado por técnico habilitado e apresentado para análise da SMMA, em papel com timbre da empresa ou consultoria, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente quitada, contendo no mínimo as informações acima indicadas mantendo a ordem de apresentação, com paginas numeradas e rubricadas pelo responsável técnico pela elaboração.